MENSAGEM N.º 001/2016 **DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

PROTOCOLADO NESTA SECRETARIA
Em 19/01/16
Cliente
Jucimar Oliveira Campos
Técnico Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação o Projeto de Lei nº 001/2016, desta data, visando obter autorização Legislativa para cessão por Comodato de um imóvel, com área de 2,1426 ha, localizada no Distrito industrial, na MT 344, para instalação de uma Indústria de CERÂMICA DE TIJOLOS, ao qual será de grande importância para o Município de Dom Aquino, considerando que a qualidade da matéria prima local, propícia para produção de alta qualidade.

O projeto inicial é produção de tijolos de 6 e 8 furos maciço, com estimativa de investimento em torno de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Com tal empreendimento será projetada uma oferta inicial de 8 empregos diretos e a com 4 anos de instalada, majorar tal quantitativo para 20 vagas.

Com intuito de incentivar e atrair empresas para este Município a fim de gerar renda as famílias e aumentar a arrecadação, é que propomos tal autorização legislativa.

Por certo, poderemos com isto melhorar os investimentos em infraestrutura, saúde e educação, em nosso Município.

Na certeza de poder contar com o apoio na apreciação e votação favorável ao presente projeto, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0**66) 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
pmdomaquino@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2016 **DE 15 DE JANEIRO 2016.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER POR COMODATO O USO DE AREA PÚBLICA E SUAS BENFEITORIAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICIPIO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA INSTALAÇÃO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA DE TIJOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER POR COMODATO O USO DE AREA PÚBLICA E SUAS BENFEITORIAS**, de uma área de 2.1426 ha, Lote nº 01, localizada no Distrito Industrial, MT 344 desta Cidade de Dom Aquino-MT, para a INDÚSRIA DE CERÂMICA DE TIJOLOS – com finalidade exclusiva de fabricação e comercialização inicial de tijolos de 6 a 8 furos.

§ 1º – Constitui-se parte integrante desta Lei, o memorial descritivo da área mencionada no caput deste artigo.

ARTIGO 2º A empresa beneficiada terá prazo de até (1,6) um ano e seis meses, a partir da publicação desta Lei, para se instalar e dar início as atividades no município.

§ 1º – A Cessão por Comodato vigorará por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período automaticamente, desde que a empresa cumpra todas as obrigações do termo de Comodato, ou seja, continue gerando emprego, renda e impostos.

ARTIGO 3º - Fica vedada sob qualquer hipótese a transferência do benefício a terceiros e a utilização do imóvel para outras finalidades a estabelecida no Artigo 1º.

§ 1º – No caso de paralisação das atividades por qualquer motivo e a qualquer tempo, o imóvel, ou outro equivalente no mesmo local, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização seja esta qual for.

§2 – Não será admitida em hipótese alguma a utilização DO BEM CEDIDO EM COMODATO, como garantia, hipoteca ou qualquer outro tipo de utilização do bem para obtenção financiamento ou qualquer desta natureza

ARTIGO 4º - Se for constatado a qualquer tempo, que a Comodatária descumpriu o disposto na presente Lei, dar-se-á por rescindido o presente termo, mediante notificação devendo o imóvel ser restabelecido ao domínio público, ficando a Comodatária compelida a indenizar eventuais prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- A comodatária fica compelida ao cumprimento das seguintes condições:

§ 1º - Licenciar toda a frota de veículos automotores de sua propriedade desta unidade, no Município de Dom Aquino.

§ 2º - Aquisição de insumos e serviços junto a fornecedores locais, exceto quando não for disponível no município.

§ 3º - Contratação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos munícipes de Dom Aquino, residentes a mais de 02 (dois) anos, para compor seu quadro de funcionários.

§ 4º – Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.

§ 5º - Comprovar situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

§ 6º – Contribuir para fomentar projetos esportivos, culturais e sociais locais, de livre escolha, baseado em incentivos fiscais, considerando a capacidade de apoio.

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal